

**Prefeitura de Capinópolis**

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 464, DE 30/NOVEMBRO/1976.

Cria os cargos de Contador I e Datilógrafo II,
no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal
de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re-
presentantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Funcioná-
rio da Câmara Municipal de Capinópolis, os cargos de Contador I, de
provimento em Comissão e de Datilógrafo II, de provimento efetivo,
diretamente ligados à Secretaria Executiva.

§ 1º - As atribuições do Contador I e do Datiló-
grafo II serão fixadas através de Portaria da Presidência da Câmara

§ 2º - Ficam classificados, como símbolo C-2, o
cargo de Contador I e como de Padrão D, o cargo de Datilógrafo II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de novembro de 1976.

JOÃO BATISTA FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual
conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
te, com o Sr. Prefeito Municipal.

LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -